



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI Nº 930/2019.

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de reajuste, nos vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal de Pombos que recebem salário mínimo, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos criados pela Lei Municipal nº 889/2017 e Anexo Único – denominados como CC-5 e CC-6, passaram a ser remunerado no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)/mês.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019.

Pombos – PE, 08 de janeiro de 2019.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
-PREFEITO-